



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Objeto da Contratação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento da pistola de disparo para o sistema de combate a incêndio** conforme a Tabela 1, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Tabela 1 - Descrição do Objeto

Item	Descrição da peça	Quantidade
1	Pistola de disparo para o sistema de combate a incêndio: Fabricante/Marca FIKE, Modelo KIT IMPULSE VALVE OPERATOR (IVO) DE ATUAÇÃO ELÉTRICA, Part Number: 70-279	01 unidade

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

1.3. O prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas na avença, limitado aos respectivos créditos orçamentários. Não esta prevista a necessidade de prorrogação da vigência do contrato.

2. Justificativa para a contratação

2.1. Necessidades a serem atendidas (motivação da contratação):

2.1.1. O Sistema de Prevenção de Incêndio do Datacenter primário, localizado no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, possui 2 equipamentos de gás antichama, que serão disparados caso o sensor detecte o início de incêndio. São dois cilindros de gás, um primário e outro reserva, que liberam seu conteúdo por acionamento automático de pistolas controladas por uma central que recebe as informações de diversos sensores de fumaça e chama instalados no interior do datacenter. A pistola do cilindro reserva, no procedimento de manutenção preventiva do sistema, apresentou defeito, e precisa ser substituída. Sem esta substituição o sistema reserva não será acionado em caso de necessidade causando prejuízo de grande porte aos equipamentos do datacenter.

2.1.2. O contrato 29/2021 (1635114) de manutenção preventiva e corretiva em vigência com a empresa ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 14.417.648/0001-72, não prevê o fornecimento de peças. Diante disso, há necessidade de se adquirir a peça com defeito para que a empresa, na vigência do contrato, possa efetuar a substituição e testes de segurança.

2.2. Objetivos a serem alcançados:

2.2.3. Restabelecer o perfeito funcionamento do Sistema de Prevenção de Incêndio do Datacenter primário de modo a diminuir o risco associado a um incêndio neste local.

2.3. Indicação da necessidade de agrupamento dos itens em lotes:

2.3.4. Trata-se de aquisição de um único item, portanto um único lote.

2.4. Indicação de que os serviços são de natureza continuada, portanto, prorrogáveis:

2.4.5. Trata-se de fornecimento de peças de natureza única e eventual, sem caráter repetitivo ou continuado, portanto improrrogável.

3. **Descrição completa da solução**

3.1. Adquirir **uma pistola de disparo para o sistema de combate a incêndio do Fabricante/Marca FIKE, Modelo KIT IMPULSE VALVE OPERATOR (IVO) DE ATUAÇÃO ELÉTRICA, Part Number: 70-279.**

4. **Requisitos da contratação**

4.1. **Manutenção, assistência técnica ou garantia:**

4.1.1. A garantia é de 90 dias, assegurada de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em seu Art. 26 inciso II.

4.2. **Critérios de sustentabilidade:**

4.2.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento sustentável de bens, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.3. **Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade:**

4.3.3. A indicação de marca e modelo específico para a aquisição se justifica pelo fato de se tratar de substituição de peça que é produzida para um equipamento de segurança que, em si, já é bastante específico. É um bem que se enquadra como um bem comum, mas não é um artigo de produção em massa ou customizado.

4.4. **Da necessidade de vistoria prévia:**

4.4.4. É facultada ao licitante a vistoria do local onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços, em companhia de representante do CONTRATANTE, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a Seção de Gestão da Infraestrutura Tecnológica (SEGIT) da Contratante.

4.4.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. **Prazos contratuais:**

5.1.1. O prazo de entrega para a conclusão do fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. **Descrição da dinâmica do contrato:**

5.2.2. **Regime de execução:**

5.2.2.1. Empreitada por preço global.

5.2.3. **Horários:**

5.2.3.1. Expediente do Tribunal, das 8:00h às 18:00h.

5.3. **Subcontratação:**

5.4. Não está prevista a possibilidade de subcontratação.

5.5. **Ordem de Serviço:**

5.5.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deve fornecer endereço de e-mail ou meios eletrônicos equivalentes, para recebimento das requisições.

5.6. **Obrigações do contratado:**

5.6.1. Fornecer os materiais constantes no objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência em consonância com as condições estipuladas;

5.6.2. Fornecer os materiais em conformidade com os prazos constantes neste instrumento, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do materiais a ser adquirido, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

5.6.4. Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com os materiais adquiridos, a empresa deverá automaticamente realizar o reparo com o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;

5.6.6. Manter, durante toda a vigência desta contratação e prazo de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.7. **Obrigações do contratante:**

5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.7.2. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento dos materiais, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.7.3. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal e efetuado o atesto.

5.8. **Recebimento:**

5.8.1. **Crítérios de Recebimento:**

5.8.1.1. Recebimento definitivo, com o término do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

5.8.1.2. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.2. **Local de entrega:**

5.8.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Infraestrutura Tecnológica - SEGIT, edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, localizado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77006-214.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. **Modo de formalização da contratação:**

6.1.1. Por termo de contrato assinado entre as partes, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços:**

6.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Contratante, por intermédio do chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura Tecnológica - SEGIT.

6.3. **Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o contratado:**

6.3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do endereço segit@tre-to.jus.br.

7. **CrITÉRIOS de medição e pagamento**

7.1. **Medição:**

7.1.1. A aferição da qualidade da entrega dos materiais será de responsabilidade da Seção de Gestão de Infraestrutura Tecnológica - SEGIT.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2. **Prazo de pagamento:**

7.2.3. A Contratante fará o pagamento à Contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal e Fatura, após o recebimento definitivo do objeto contratado, pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

7.3. **Forma de pagamento:**

7.3.4. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade da entrega dos materiais com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

7.3.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

7.3.6. A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

7.3.7. Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum para efeitos de utilização da modalidade pregão, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não está prevista a utilização do Sistema de Registro de Preços;

8.3. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3.2. A necessidade de discriminação de marca e modelo específicos para a aquisição se justifica pelo fato de se tratar de substituição de peça que é produzida para um equipamento de segurança que, em si, já é bastante específico. conforme o parágrafo 4.3.3 deste Termo de Referência.

8.4. **Exigência de habilitação:**

8.4.1. Em relação a Habilitação, a empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste Termo de Referência.

8.4.1.1. Não serão necessárias exigências de qualificação técnica e econômico financeira;

8.4.1.2. Serão exigidos da contratada, caso não esteja cadastrada no SICAF:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- No site do CNJ (www.cnj.jus.br), verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa; e
- No Portal de Transparência (site www.portaltransparencia.gov.br), verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.4.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.4.4. Considerando a especificidade do objeto e por se tratar de produto de alto valor e baixa demanda, verifica-se que não há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. **Adequação orçamentária**

10.1. A presente demanda não consta do Plano de Contratações Anual, por se tratar de aquisição de peças para manutenção corretiva sem previsão anterior e sem informação de tempo médio entre falhas (MTBF) na documentação do fabricante. Acrescente-se que os equipamentos e sistema estão em bom estado de conservação sendo objeto de manutenção preventiva periódica sem fornecimento de peças.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou do instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- I. Moratória: de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
- III. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. Sempre que a equação econômico-financeira do contrato for desequilibrada de modo significativo, deve haver sua recomposição, por força do imperativo constitucional – e de regras legais – que assim determinam. Esta recomposição se dará pela via do reajuste ou da revisão.

WILSON WOLF COSTA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 11/11/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302364361** e o código CRC **5A81EE68**.